



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 004/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 13, incisos III e V, e art. 25, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, ainda, art. 2º, parágrafo 1º, art. 5º, art. 7º e art. 33 da Lei 8.906/94 – Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

OBJETO: Contratação direta, para execução dos serviços especializados requisitados, pelo escritório **JOHNSON ABRANTES- SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 11.663.900/0001-35, situado na rua Afonso Campos, 102, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58.013.380**, reconhecendo que o profissional qualificado detém notórios, capacidade e conhecimentos técnico-científicos para o desempenho das funções especificadas, além de gozar da privativa confiança pessoal do Chefe do Executivo Municipal, pelo valor global de **RS 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dando um valor mensal de RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO os termos do procedimento de Contratação Direta, em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, em harmonia com o douto Parecer jurídico acostado pelo advogado que o subscreve.

Diamante, 15 de janeiro de 2021.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO